



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº 5035/2019 - SSP

<b>DÊ-SE CIÊNCIA AO SENHOR DEPUTADO <u>CHARLES BENTO</u> E ARQUIVE-SE.</b>
DATA <u>06,06 2019</u>

Goiânia, 29 de maio de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

**LISSAUER VIEIRA**

Deputado Estadual - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

E-mail: [agendapresidencialissauer@gmail.com](mailto:agendapresidencialissauer@gmail.com)

Assunto: Resposta ao Ofício nº 380 - P.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício nº 380 - P, o qual solicita o retorno imediato da descentralização das Centrais de Flagrantes e funcionamentos de Delegacias no regime de 24 horas e aptas para receber o trabalho da PM em suas respectivas áreas integradas - sirvo-me do presente para apresentar o Despacho nº 6684/2019 - SEAA/DAG/DGA/DGPC (7379906), exarado pela Seção de Elaboração de Atos Administrativos da Polícia Civil, com a informação de que o pleito não poderá ser atendido neste momento, nos termos das manifestações apresentadas pela 1ª Regional de Polícia Civil de Goiânia e pela Divisão de Assessoria Setorial da Superintendência de Polícia Judiciária, respectivamente (7284481 7333088).

Por fim, nos colocamos à disposição para maiores informações e apresento, finalmente, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodney Rocha Miranda

**SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2019, às 12:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Descentralização das Centrais de Flagrantes (Proposição nº 623)

**DESPACHO Nº 6684/2019 - SEAA/DAG/DGA/DGPC- 16173**

Versam os autos sobre o Ofício n.º 380-P/2019 (evento n.º 7050071), expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio do qual encaminhada a proposição n.º 623/2019, de autoria do Deputado Estadual Charles Bento, pelo qual requer *"viabilize a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através da descentralização das Centrais de Flagrantes, com escopo de atender às demandas diárias em suas respectivas áreas integradas"* (evento n.º 7050129).

Aportam os autos neste Gabinete, com o Despacho n.º 1120/2019 (evento n.º 7333088), da Divisão de Assessoria Setorial da Superintendência de Polícia Judiciária, bem como com o Despacho n.º 1975/2019 (evento n.º 7284481), da 1ª Regional de Polícia Civil de Goiânia, os quais apresentam respostas à proposição n.º 623/2019.

A 1ª Regional de Polícia Civil de Goiânia informara, por meio do seu Coordenador e Supervisor Dr. Josuemar Vaz de Oliveira, que a instalação da Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão *"redundou em grande avanço na prestação de serviços da Polícia Civil a sociedade goiana. Numa análise rápida, constatamos que houve uma economia substancial no número de agentes de polícia, de dezesseis (16) para dez (10), em cada plantão. Também tornou-se mais fácil administrar as ausências de servidores pelos mais diversos motivos, tais como férias, licenças e faltas justificadas ou injustificadas. Propiciou melhoria na qualidade dos procedimentos lavrados e também na qualidade do atendimento, vez que instalada num único local facilitou a intervenção da administração"*.

Salientara que a descentralização pleiteada *"demandaria um efetivo bem maior, que hoje não temos. É certo que a atuação das polícias junto a comunidade redundam em muitos benefícios, conforme muito bem pontuou o deputado estadual, mas deve ter estrutura e logística adequadas. Hoje, devido principalmente a falta de estrutura, essa descentralização se torna inviável. No meu entendimento, na atual conjuntura, a centralização dos procedimentos na Central de Flagrantes propiciou melhorias na atuação da Polícia Civil em Goiânia, durante os plantões"*.

A Divisão de Assessoria Setorial, em que pese a relevância da proposição apresentada, corroborara a manifestação da 1ª Regional de Polícia Civil, *"em decorrência da absoluta carência de servidores nos quadros atuais da instituição, bem como a falta de estrutura física das unidades policiais, tornam a descentralização em tela, por ora, inviabilizada. Neste diapasão, a centralização dos procedimentos na Central de Flagrantes mostra-se como medida mais acertada, a fim de proporcionar uma melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço ao cidadão"*.

Enfatizara ser imprescindível a realização de novo concurso público para a contratação de Agentes e Escrivães de Polícia, informando que o certame para o provimento de cargos de Delegados de Polícia já se encontra em reta final.

Diante do exposto, retorne-se o feito à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a informação de que o pleito não poderá ser atendido neste momento, nos termos das manifestações

apresentadas pela 1ª Regional de Polícia Civil de Goiânia e pela Divisão de Assessoria Setorial da Superintendência de Polícia Judiciária.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

Fabiane Drews Alvim  
Delegada de Polícia da Classe Especial  
Assessora-Geral da Polícia Civil  
Portaria n.º 10/2019-PC



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE DREWS ALVIM, Delegado (a) de Polícia**, em 29/05/2019, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7379906** e o código CRC **46B3E6C6**.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 -  
Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-2503 [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br) E-mail:  
[assessoria geralpc@gmail.com](mailto:assessoria geralpc@gmail.com)



Referência: Processo nº 201900063000593



SEI 7379906



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: Descentralização das Centrais de Flagrantes (Proposição nº 623)

**DESPACHO Nº 1120/2019 - DAS/SPJ/DGPC- 16186**

Trata-se de Ofício nº 380-P/2019 (7050071), expedido pela Assembleia Legislativa, por meio do qual encaminhada a proposição nº 623, de autoria do Deputado Estadual Charles Bento, a qual solicita que *"viabilize a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através da descentralização das Centrais de Flagrantes, com escopo de atender às demandas diárias em suas respectivas áreas integradas"*.

Instado a manifestar, o Delegado da 1ª Delegacia Regional de Polícia, Dr. Josuemar Vaz de Oliveira, aduziu, em suma, que, antes da instalação da CGFPAC, a Polícia Civil mantinha na Capital as Centrais de Flagrantes da 1ª, 5ª, 8ª, 20ª e 1ª Deam, com um efetivo por grupo de: um (01) delegado de Polícia, dois (02) escrivães e quatro (04) agentes de polícia - que redundava num efetivo total de: cinco (05) delegados de polícia, dez (10) escrivães de polícia e vinte (20) agentes de polícia. Informou que após a instalação da CGFPAC, o efetivo por grupo passou a ser de: quatro (04) delegados de Polícia, dez (10) escrivães de polícia e dez (10) agentes de polícia, perfazendo um total de vinte e quatro (24) policiais civis por grupo. Já o plantão da 1ª Deam continuou inalterado, havendo apenas o incremento de mais um escrivão por grupo.

Salientou que a instalação da CGFPAC, trouxe um grande avanço na prestação de serviços da Polícia Civil à sociedade goiana, uma vez que houve uma economia substancial no número de agentes de polícia, de dezesseis (16) para dez (10), em cada plantão. Facilitou a administração das ausências de servidores tais como: férias, licenças e faltas justificadas ou injustificadas. Propiciou melhoria na qualidade dos procedimentos lavrados, bem como na qualidade do atendimento, vez que instalada num único local facilitando a intervenção da administração.

Ressaltou que a estrutura física da referida Unidade Policial foi planejada para dar maior eficiência e comodidade aos servidores, bem como à população que procura atendimento. Aduziu que sua edificação foi pensada de forma a impossibilitar o contato entre presos (conduzidos) com vítimas e testemunhas que estejam esperando a lavratura dos procedimentos policiais.

Asseverou que sua localização, no interior do Complexo das Delegacias Especializadas, também contribui para uma maior segurança, tendo em vista que na mesma área funcionam outras Delegacias tais como: **DEIC**, **DIH** e **DERFRVA** - as quais possuem plantão ininterrupto (24 horas), além facilitar a confecção de relatórios médicos, bem como de laudos periciais, pois está instalado no mesmo quarteirão onde funcionam o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico Legal.

Informou que a Central possui plantão de papiloscopistas do Instituto de Identificação, os quais realizam pesquisas das digitais dos conduzidos, impedindo, assim, a soltura indevida de indivíduos que utilizam identidades falsas ou que possuem mandado de prisão, ou mesmo a prisão indevida de homônimos. Informou também que a referida unidade possui sala apartada destinada a OAB, para utilização dos advogados, garantindo assim as prerrogativas constitucionalmente garantidas.

Destacou que embora a atuação das polícias junto a comunidade redonda em muitos benefícios, realizar a descentralização nos moldes pretendidos pelo Deputado Estadual Charles Bento, demandaria um efetivo bem maior, que hoje não há. Logo, a falta de estrutura torna a descentralização inviável. Salientou que, na atual conjuntura, a centralização dos procedimentos na Central de Flagrantes propicia melhorias na atuação da Polícia Civil em Goiânia, durante os plantões.

Por fim, ressaltou que a criação da Central de Inquéritos na CGFPAC, com a incumbência de concluir os autos de prisão em flagrantes ali lavrados, trará benefícios para a atuação de todas as delegacias distritais de Goiânia, que poderão realizar as investigações com maior agilidade.

Em que pese a relevância da proposição apresentada, concordamos na íntegra com a manifestação do nobre Delegado Regional, visto que em decorrência da absoluta carência de servidores nos quadros atuais da instituição, bem como a falta de estrutura física das unidades policiais, tornam a descentralização em tela, por ora, inviabilizada. Neste diapasão, a centralização dos procedimentos na Central de Flagrantes mostra-se como medida mais acertada, a fim de proporcionar uma melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço ao cidadão.

Diante deste cenário, mostra-se imprescindível a realização de novo certame público para a contratação de novos agentes e escrivães de polícia. Outrossim, em relação ao provimento de 100 (cem) cargos de Delegado de Polícia, o resultado final do concurso já foi homologado, aguardando somente a nomeação e posse dos aprovados.

Isto posto, após a nomeação e posse de novos policiais (delegados, agentes e escrivães), a solicitação em análise poderá ser reavaliada.

Retorne-se o feito ao **Gabinete do Delegado-Geral**, para conhecimento e demais providências de mister, bem como à **Gerência de Planejamento Operacional** para conhecimento.

Cumpra-se.

DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL do (a) POLICIA CIVIL, ao(s) 21 dia(s) do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO POLATI RECHINELLI, Delegado (a) de Polícia**, em 22/05/2019, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7333088** e o código CRC **E949778E**.

DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL  
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROMARITIMO - CEP 74435-429 - GOIANIA -  
GO - número 7364 (62)3201-2530



Referência: Processo nº 201900063000593



SEI 7333088



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - GOIÂNIA

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: Descentralização da Central de Flagrantes

**DESPACHO Nº 1975/2019 - 1ª DRP/DGPC- 06561**

Através do ofício de número 380-P, da ALEGO, o Deputado Estadual e Presidente, Lissauer Vieira, encaminhou a proposição 623 de autoria do Deputado Estadual Charles Bento, que em resumo, solicitou a descentralização da Central de Flagrantes, nos moldes em que funcionava o plantão da Polícia Civil em Goiânia, antes da criação da Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão ( CGFPAC ), que se deu em 2016.

Antes da instalação da CGFPAC, a Polícia Civil mantinha na Capital as Centrais de Flagrantes da 1ª, 5ª, 8ª, 20ª e 1ª Deam, com um efetivo de um (01) delegado de Polícia, dois (02) escrivães e quatro (04) agentes de polícia, por grupo, que redundava num efetivo total de cinco (05) delegados de polícia, dez (10) escrivães de polícia e vinte (20) agentes de polícia.

Com a instalação da CGFPAC, que assumiu os trabalhos desenvolvidos nas Centrais de Flagrantes da 1ª, 5ª, 8ª e 20ª Delegacias Distritais, o efetivo por grupo passou a ser de quatro (04) delegados de Polícia, dez (10) escrivães de polícia e dez (10) agentes de polícia, perfazendo um total de vinte e quatro (24) policiais civis por grupo. O plantão da 1ª Deam continuou inalterado, a não ser o incremento de mais um escrivão por grupo.

Entendemos que a instalação da CGFPAC redundou em grande avanço na prestação de serviços da Polícia Civil a sociedade goiana. Numa análise rápida, constatamos que houve uma economia substancial no número de agentes de polícia, de dezesseis (16) para dez (10), em cada plantão. Também tornou-se mais fácil administrar as ausências de servidores pelos mais diversos motivos, tais como férias, licenças e faltas justificadas ou injustificadas. Propiciou melhoria na qualidade dos procedimentos lavrados e também na qualidade do atendimento, vez que instalada num único local facilitou a intervenção da administração.

Ademais, a estrutura física da referida Unidade Policial, foi concebida para dar maior eficiência e comodidade aos servidores que lá trabalham bem como a população que ali procura atendimento, sendo de tal forma pensada que sua edificação impossibilita o contato entre presos(conduzidos) com vítimas e testemunhas que estejam esperando a lavratura dos procedimentos policiais.

Sua localização, no interior do Complexo das Delegacias Especializadas, também contribui para uma maior segurança, tendo em vista que na mesma área funcionam Delegacias como a **DEIC, DIH e DERFRVA**, as quais possuem plantão ininterrupto (24 horas), além facilitar a confecção de relatórios médicos, bem como de laudos perícias, pois esta

instalado no mesmo quarteirão onde funcionam Instituto de Criminalística e o Instituto Médico Legal.

A referida Central ainda possui plantão de papiloscopistas do Instituto de Identificação, os quais realizam pesquisa das digitais dos conduzidos, assim impedindo a soltura de indivíduos que utilizam identidades falsas ou possuem mandado de prisão e ainda a prisão indevida de homônimos.

É certo que, na estrutura da CGFPAC, também existe sala apartada destinada a OAB, para utilização dos advogados inscritos, para confecção de peças e entrevista com clientes que por ventura estejam no local, garantindo assim as prerrogativas constitucionalmente garantidas.

Fazer a descentralização, nos moldes pretendidos pelo Deputado Estadual Charles Bento, demandaria um efetivo bem maior, que hoje não temos. É certo que a atuação das polícias junto a comunidade redundam em muitos benefícios, conforme muito bem pontuou o deputado estadual, mas deve ter estrutura e logística adequadas. Hoje, devido principalmente a falta de estrutura, essa descentralização se torna inviável. No meu entendimento, na atual conjuntura, a centralização dos procedimentos na Central de Flagrantes propiciou melhorias na atuação da Polícia Civil em Goiânia, durante os plantões.

Ademais, na atual administração criou-se dentro da CGFPAC a Central de Inquéritos, com a incumbência de concluir os autos de prisão em flagrantes alí lavrados. Esta iniciativa trará benefícios para a atuação de todas as delegacias distritais de Goiânia, que poderão realizar as investigações com maior agilidade.

Com as nossas considerações, retorne a Superintendência de Polícia para deliberação.

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - GOIÂNIA do (a) POLICIA CIVIL,  
ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA, Delegado (a) de Polícia**, em 21/05/2019, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7284481** e o código CRC **44C0B7BF**.



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

**DESPACHO Nº 1005/2019 - DAS/SPJ/DGPC- 16186**

I - Ciente;

II - Preliminarmente, encaminhe-se o presente feito à 1.<sup>a</sup> DRP/Goiânia para manifestação quanto ao pleito formulado pelo nobre deputado estadual Charles Bento (evento 7050129);

III - Após, retorne-me para ulterior deliberação.

Cumpra-se.

DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL do (a) POLÍCIA CIVIL, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO POLATI RECHINELLI, Delegado (a) de Polícia**, em 10/05/2019, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7157330** e o código CRC **B3533608**.

DIVISÃO DE ASSESSORIA SETORIAL  
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74435-429 - GOIÂNIA -  
GO - número 7364 (62)3201-2530



Referência: Processo nº 201900063000593



SEI 7157330



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: Descentralização das Centrais de Flagrantes (Proposição nº 623)

**DESPACHO Nº 5869/2019 - SEAA/DAG/DGA/DGPC- 16173**

Trata-se de Ofício nº 380-P/2019 (7050071), expedido pela Assembleia Legislativa, por meio do qual encaminhada a proposição nº 623, de autoria do Deputado Estadual Charles Bento, a qual solicita que "*viabilize a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através da descentralização das Centrais de Flagrantes, com escopo de atender às demandas diárias em suas respectivas áreas integradas*".

Remeta-se o feito à Superintendência de Polícia Judiciária, para análise e manifestação.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia - GO,  
08 dias do mês de maio do ano de 2019.

Fabiane Drews Alvim  
Delegada de Polícia da Classe Especial  
Assessora-Geral da Polícia Civil  
Portaria nº 10/2019 - PC



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE DREWS ALVIM, Delegado (a) de Polícia**, em 09/05/2019, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7119519** e o código CRC **FD52D24D**.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 -  
Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-2578 [www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)



Referência: Processo nº 201900063000593

SEI 7119519



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
GERÊNCIA DE SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 201900063000593

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: Descentralização das centrais de flagrantes.

**DESPACHO Nº 2604/2019 - GESG- 02896**

De ordem do Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhem-se os presentes autos ao **Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil** para conhecimento Ofício nº 380 - P (7050071) da Assembleia Legislativa, o qual encaminha a Proposição nº 623 (7050129) de autoria do Deputado Charles Bento, o qual solicita o retorno imediato da descentralização das Centrais de Flagrantes e funcionamentos de Delegacias no regime de 24 horas e aptas para receber o trabalho da PM em suas respectivas áreas integradas, e demais providências de mister.

Gerência da Secretaria-Geral da Segurança Pública, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Christina Augusta Simiema de Oliveira

**GERENTE**



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA, Gerente**, em 07/05/2019, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 7077916 e o código CRC 0C298ED7.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br

Av. Anhangera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74543-010 Goiânia - GO

fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201900063000593



SEI 7077916



ESTADO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 1594/2019 - GOVERNADORIA

GOIANIA, 03 de maio de 2019.

Ao Senhor  
RODNEY ROCHA MIRANDA  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Goiânia - GO.

Assunto: Ofício nº 380 - P.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a V. Ex<sup>a</sup>. o Ofício nº 380- P, subscrito pelo Deputado Estadual Lissauer Vieira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual converge a proposição nº 623, de autoria do Deputado Charles Bento, solicitando que viabilize a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através da descentralização das Centrais de Flagrantes, com escopo de atender às demandas diárias em suas respectivas áreas integradas, para conhecimento e análise acerca do referido, com resposta aos interessados.

Atenciosamente,

CÁSSIO OLIVEIRA BARCELOS  
Superintendência de Redação da Governadoria



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO OLIVEIRA BARCELOS**,  
Superintendente, em 06/05/2019, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
7051308 e o código CRC FAD09CC7.



**ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº 380 - P

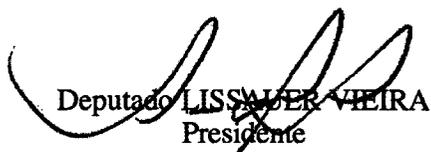
Goiânia, 22 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**RONALDO RAMOS CAIADO**  
Governador do Estado de Goiás  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 10º Andar, Setor Central  
74.015-908 - GOIÂNIA-GO

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópia anexa da proposição nº **623**, de autoria do nobre Deputado **Charles Bento**, aprovada em sessão realizada pelo Plenário desta Assembleia Legislativa, no dia 16 do mês em curso.

Atenciosamente,

  
Deputado **LISSALBER VIEIRA**  
Presidente

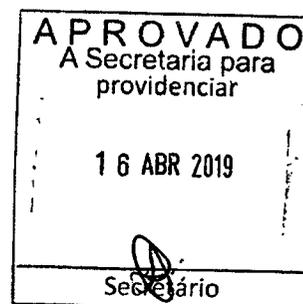


**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

623

Requerimento n.º \_\_\_\_/2019 – GDCB

Excelentíssimo Senhor Deputado Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, pleiteando que, viabilize a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através da descentralização das Centrais de Flagrantes, com escopo de atender às demandas diárias em suas respectivas áreas integradas.

### Justificativa

O presente requerimento se faz necessário, vez que, o sobredito expediente, versa sobre a implementação das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil nesta capital goiana, através das Centrais de Flagrantes, com o escopo de atender as demandas diárias da 1ª Região Integrada de Segurança Pública e suas respectivas áreas integradas.

Ocorre que, atualmente em Goiânia, à Polícia Civil conta com 01 (uma) Central de Flagrantes, localizada no Complexo de Delegacias no St. Cidade Jardim. O referido núcleo atende toda à população da capital, bem como o efetivo da PMGO, no que se refere às suas atribuições judiciárias.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

São aproximadamente quase 300 (trezentas) equipes da PM todos os dias de serviço na nossa capital. As ações são as mais diversas, desde apreensões, prisões, detenções, atendimentos nos inúmeros crimes, infrações, do menor potencial ofensivo aos crimes mais graves.

Na atual quadra, apenas uma Central de Flagrantes, compromete seriamente o trabalho das Instituições e, conseqüentemente, ocasiona entreveros à população goianiense. Deslocamentos desnecessários das viaturas, alto custo com combustíveis, ausência das equipes da PM nas áreas de atuação no momento que elas estão no pátio da Delegacia, fila de espera, tempo demasiado, logística desnecessária nos encaminhamentos de vítimas e testemunhas, entre outros questionamentos técnicos.

Acreditamos que, o deslinde para esse grave problema, é o retorno imediato da descentralização das Centrais de Flagrantes e funcionamentos de Delegacias no regime de 24 horas e aptas para recepcionar o trabalho da PM, como anos atrás funcionava perfeitamente.

O ideal é que se retorne a estrutura de atendimento através das Áreas Integradas de Segurança Pública, através das regiões e Delegacias da capital no regime de 24 horas, sendo elas: Região Noroeste (22ºDP – Jd Curitiba), Região Sul (8ºDP – St Pedro Ludovico), Região Central (1ºDP – centro), Região Leste (19ºDP – Jd Novo Mundo, Região Sudoeste (20ºDP – St Sudoeste) e Região Norte (2ºDP – St Urias Magalhães).

Que se mantenham tais Delegacias com pessoal responsável para as lavraturas dos diversos procedimentos e atendimentos ao cidadão goianiense.

Assim sendo, não temos dúvida que a população da capital estará sendo bem atendida pelas nossas forças de segurança. Ganha as Polícias no seu fortalecimento institucional. Ganha a população sendo assistida de forma ininterrupta e precisa.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

Na certeza do atendimento a nossa solicitação, agradecemos e nos colocamos a sua disposição nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**Charles Bento**  
*Deputado Estadual*